Herzem Gusmão
Prefeito

Irma Lemos
Vice-Prefeita

Carlos Murilo Pimentel Mármore
Chefe do Gabinete Civil

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário de Administração (Interino)

Jonas Souza Sala
Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

Geanne de Cassia Oliveira da Silva
Secretária Municipal de Governo

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário de Serviços Públicos

José Antônio de Jesus Vieira
Secretário de Infraestrutura

Cláudio Ribeiro Cardoso
Secretário de Trabalho, Renda
e Desenvolvimento Econômico

Ramona Cerqueira Pereira
Secretária de Saúde (interina)

Esmeraldino Correia Santos
Secretário de Educação

Adriano Gama Borges
Secretário de Cultura (interino)

Gilmar Dias Ferraz
Secretário de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

Irma Lemos Santos Andrade
Secretária de Desenvolvimento Social

Nadjara Lima Regis
Procuradora Geral do Município

Ivone Ferraz Gonçalves
Ouvidora Geral

Péricles Oliveira Nascimento
Diretor-Presidente da Empresa Municipal de
Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

Mateus Nascimento Novais
Secretário de Comunicação (interino)

Ana Claudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente (interina)

Diêgo Gomes Rocha
Secretário da Transparência e do Controle

Jackson Apolinario Yoshiura
Secretário de Mobilidade Urbana

SUMÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2018-4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL 5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2018-4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL 5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. IMPOTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA - FSVC 6
TERMO DE ENCERRAMENTO
TERMO DE ENCERRAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº173/2018 SMS 17
TERMO DE ENCERRAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº169/2018 SMS 18
TERMO DE ENCERRAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº171/2018 SMS 18
TERMO DE ENCERRAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2018 SMS 19
TERMO DE ENCERRAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2018 SMS 20
DISPENSA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019 - CMVC 20
ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CMVC 21
TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 -PP SRP 016/2018 22
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 023/2019 23
TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912398458/2016 25
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017 SMS 27
CONTRATO
RESUMO DO CONTRATO Nº 014-27/2019 27
RESUMO DO CONTRATO Nº 015-27/2019 28
RESUMO DO CONTRATO Nº 016-27/2019 28
RESUMO DO CONTRATO Nº 017-27/2019 29
RESUMO DO CONTRATO Nº 018-27/2019 29
CHAMADA PÚBLICA
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019-SMED 30
INTIMAÇÃO E CITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSC MUNICIPAL 50.380-0 30
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSC MUNICIPAL 40.337-7 31

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSC MUNICIPAL 21.129-0 31

PORTARIA

PORTARIA Nº 1692/2019 32
PORTARIA Nº 1693/2019 33
PORTARIA Nº. 070, DE 30 JULHO DE 2019 33
PORTARIA Nº. 071, DE 30 JULHO DE 2019 35
PORTARIA SEMAD Nº 1.674, DE 25 DE JULHO DE 2019. 36
PORTARIA SEMAD Nº 1.675, DE 25 DE JULHO DE 2019 37
PORTARIA SEMAD Nº 1.676, DE 25 DE JULHO DE 2019. 38
PORTARIA SEMAD Nº 1.677, DE 25 DE JUNHO DE 2019. 38
PORTARIA SEMAD Nº 1.678, DE 25 DE JULHO DE 2019. 39
PORTARIA SEMAD N.º 1.680, DE 26 DE JULHO DE 2019. 40
PORTARIA SEMAD N.º 1.681, DE 26 DE JULHO DE 2019. 41
PORTARIA SEMAD N.º 1.682, DE 26 DE JULHO DE 2019. 41
PORTARIA SEMAD N.º 1.683, DE 26 DE JULHO DE 2019. 42
PORTARIA SEMAD N.º 1.684, DE 26 DE JULHO DE 2019. 43
PORTARIA SEMAD N.º 1.685, DE 26 DE JULHO DE 2019. 43
PORTARIA SEMAD N.º 1.686, DE 26 DE JULHO DE 2019. 44
PORTARIA SEMAD N.º 1.687, DE 26 DE JULHO DE 2019. 45
PORTARIA SEMAD N.º 1.688, DE 26 DE JULHO DE 2019. 45
PORTARIA SEMAD N.º 1.689, DE 26 DE JULHO DE 2019. 46
PORTARIA SEMAD N.º 1.690, DE 26 DE JULHO DE 2019. 47
PORTARIA SEMAD N.º 1.694, DE 29 DE JULHO DE 2019. 48
PORTARIA SEMAD N.º 1.695, DE 29 DE JULHO DE 2019. 48
PORTARIA SEMAD N.º 1.696, DE 29 DE JULHO DE 2019. 49
PORTARIA SEMAD N.º 1.697, DE 29 DE JULHO DE 2019. 50
PORTARIA SEMAD N.º 1.698, DE 29 DE JULHO DE 2019. 50
PORTARIA SEMAD N.º 1.699, DE 29 DE JULHO DE 2019. 52
PORTARIA SEMAD N.º 1.700, DE 29 DE JULHO DE 2019. 53
PORTARIA SEMAD N.º 1.701, DE 29 DE JULHO DE 2019. 54
PORTARIA SEMAD N.º 1.702, DE 29 DE JULHO DE 2019. 56
PORTARIA SEMAD N.º 1.703, DE 29 DE JULHO DE 2019. 57
PORTARIA SEMAD Nº 1.718, DE 30 DE JULHO DE 2019. 59
PORTARIA SEMAD Nº 1.719, DE 30 DE JULHO DE 2019. 59
PORTARIA SEMAD N.º 1.720, DE 30 DE JULHO DE 2019. 60
PORTARIA SEMAD N.º 1.721, DE 30 DE JULHO DE 2019. 61
PORTARIA SEMAD N.º 1.722, DE 30 DE JULHO DE 2019. 61
PORTARIA SEMAD N.º 1.723, DE 30 DE JULHO DE 2019. 62
PORTARIA SEMAD N.º 1.724, DE 30 DE JULHO DE 2019. 63
PORTARIA Nº 1667/2019 63
PORTARIA Nº 1668/2019 64
PORTARIA Nº 1679/2019 65
PORTARIA Nº 1691/2019 65

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 1704/2019 66
PORTARIA Nº 1705/2019 66
PORTARIA Nº 1706/2019 67
PORTARIA Nº 1707/2019 67
PORTARIA Nº 1708/2019 68
PORTARIA Nº 1749/2019 68

DECRETO

DECRETO N.º 19.650 DE 01 DE AGOSTO DE 2019. 69
DECRETO N.º 19.651 DE 01 DE AGOSTO DE 2019 70
DECRETO N.º 19.652 DE 01 DE AGOSTO DE 2019. 70
DECRETO N.º 19.653 DE 01 DE AGOSTO DE 2019. 71
DECRETO N.º 19.654 DE 01 DE AGOSTO DE 2019. 71
DECRETO N.º 19.655 DE 01 DE AGOSTO DE 2019. 73

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2018-4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico SRP**	Número: **090/2017**

Ata de Registro de Preços nº. 089/2018
Processo Administrativo nº. 114.678/ 2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SMED

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRINCA ESPORTES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.902.969/0001-83, Inscrição Estadual nº 50.287.396, doravante denominada **CONTRATADA,** acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS, QUE SERÃO UTILIZADAS DURANTE OS CURSOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED, COM RECEITAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25% (01), CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (04), TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS- EDUCAÇÃO(22), TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-60% (18), TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- 40% (19),** Órgão Gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SEMAD), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 31 de julho de 2018, data de publicação no site do município: **http://www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista,** em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2018-4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico SRP**	Número: **090/2017**

Ata de Registro de Preços nº. 091/2018
Processo Administrativo nº. 114.678/ 2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação - SMED

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA,** doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SCLAN MALHAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.468.738/0001-74, Inscrição Estadual nº 081.331.91-6, doravante denominada **CONTRATADA,** acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS, QUE SERÃO UTILIZADAS DURANTE OS CURSOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED, COM RECEITAS DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO 25% (01), CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (04), TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS- EDUCAÇÃO(22), TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-60% (18), TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB- 40% (19),** Órgão Gerenciador: Coordenação de Material e Patrimônio – Núcleo de Sistema de Registro de Preço (SEMAD), Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da Data de Assinatura: 31 de julho de 2018, data de publicação no site do município: **http://www.doem.org.br/ba/vitoriadaconquista,** em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, bem como nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013, torna público, que NÃO houve alteração na presente ata de registro de preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. IMPOTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA - FSVC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

Ata de Registro de Preços nº 059/2019 - FSVC
Processo Administrativo nº 138/2019
Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019-FSVC
Interessado: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/FSVC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Macaúbas, 100, bairro Kadija, Vitória da Conquista, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.329.734/0001-96, neste ato devidamente representado por seu Diretor Geral, **FELIPE OLIVEIRA BITTENCOURT,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 3.203.583-7– SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob n.º 913.641.405-00, domiciliado na Av. Macaúbas, n.º 100, Bairro Patagônia, complemento Kadija, CEP: 45065-540 - Vitória da Conquista/BA, nomeado pelo Decreto nº 17.430, de 02 de janeiro de 2017, do Chefe do Executivo Municipal, doravante denominada **E DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º 7073373-21 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 992.573.005-87 e a empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ODONT. IMPOTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA** sediada à Rod Br 101, S/N Km 510, Cep: 45.608-750, Jacana, Itabuna/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.311.773/0001-05, Inscrição Estadual nº 084.776.323, **CONTRATANTE** doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr(ª) **Ludmila Sepulveda Ribeiro**, brasileiro(a), solteiro(a), empresária, residente e domiciliado(a) à Rua Jose Alves dos Reis, 203, apt. 402, Edf. Resid. Palazzo Imperiale, Jardim Vitória, Itabuna/BA, CEP: 45.605-482, portador(a) do RG nº 823811190 - SSP/BA e CPF nº 012.666.705-56, acordam proceder e obriga-se quanto segue relativo a **OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESCARTÁVEIS e FIOS CIRURGICOS, JUNTO A FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** oriundos da prestação de serviços de saúde, nos termos do Decreto Municipal nº. 15.499/2013 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2019** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, nas condições abaixo:

Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento (s) é o Registro dos Preços ofertados pela PROMITENTE FORNECEDORA para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em **17/06/2019**, originária da licitação **Pregão Eletrônico SRP nº 023/2019-FSVC**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE Nº.	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
		POLIVITAMINICO VIT. A 3000UI + VIT B1 2MG + VIT B2 1,5MG				

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1	**1.1**	**+ NICOTINAMIDA 15MG + VIT B5 10MG + VIT B6 2MG + VIT C 80MG + VIT D 900UI + VIT E 15MG 20 ML** GOTAS FRASCO COM 20ML (MARCA DE REFERENCIA - PROTOVIT) - MARCA: BAYER	FRS	**120**	**22,21**	**2.665,20**
8	**8.1**	**SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA ESTERIL 1:1** 250ML - MARCA: FRESENIUS	SIST. FECHADO	**288**	**2,90**	**835,20**
					VALOR TOTAL DA ORDEM DE COMPRA	**R$3.500,40**

1.2. Os preços da **PROMITENTE FORNECEDORA**, relacionados aos moldes do Anexo VI deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre a **PROMITENTE FORNECEDORA** e a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica a **PROMITENTE FORNECEDORA** obrigado a aceitar, quando solicitado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, e as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **PROMITENTE FORNECEDORA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela para com terceiros.

1.6. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda – Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pela **PROMITENTE FORNECEDORA** para o(s) lote(s) **01 e 08** resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico SRP nº. 023/2019-FSVC**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R$ 3.500,40 (três mil e quinhentos reais e quarenta centavos)**, já fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.1. O pagamento será realizado pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVC em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, bem como dos produtos solicitados, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos produtos atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos produtos e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente

3.2. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços/entrega dos produtos, através de transferências bancária, em conta corrente ou outra forma conveniente para a **CONTRATANTE,** neste caso com prévio aval da **CONTRATADA,** no prazo de **até 30 (trinta) dias,** a contar da data da realização/entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Compra, devidamente atestada pelo responsável da unidade requisitante, acompanhada obrigatoriamente da CND Municipal, da CND Estadual, da Certidão relativa aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, da CND Trabalhista e da CRF do FGTS.

3.3. Não será admitida a cobrança através de boletos bancários, sem prévio acordo entre as partes;

3.4. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA - FSVC, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*
3.5. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira
3.6. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente
3.7. A entrega do produto, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei
3.8. Da previsão do "CARONA"
3.8.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013, D. Federal 9.488/18 e suas alterações.
3.8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.8.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.8.4. As adesões á Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.8.5. Ao órgão não participante que aderir á Ata compete os atos relativos á cobranças do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.8.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
4. Cláusula Quarta – Da Formação Cadastro Reserva
4.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
4.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

proposta individual apresentada durante a fase competitiva;
4.3 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013;
4.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação, visando sempre a atender as hipóteses previstas nos artigos 13, parágrafo único, e 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
5. Cláusula Quinta – Validade
5.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao seu funcionamento.
6. Cláusula Sexta – Obrigações da PROMITENTE FORNECEDORA
6.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
6.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento.
6.3. Entregar os materiais no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B - das Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, conforme o item 6.3.1 após recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s), emitida (s) pela Gerência **de Compras,** órgão responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços nos termos do Decreto Municipal nº 15.499/2013;
6.3.1. O **prazo de entrega:** No prazo máximo de até **10 (dez)** dias corridos.
6.4. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
6.5. Apresentar-se, junto à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
6.6. Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
6.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento e do Contrato de Fornecimento ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Gerência de Compras – Avenida Macaúbas, nº 100, Patagônia, complemento Kadija, CEP 45.065-540 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3420 6200 / 3420 6246; e-mail: licitacoes.fsvc@gmail.com

7. Cláusula Sétima – Da Contratação

7.1. A fornecedora poderá ser convocada, a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.

7.2. A **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA**, observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço de cada licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

7.3. Na hipótese de a fornecedora convocada não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentado pela primeira colocada.

7.4. Na hipótese de as demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá realizar nova licitação, perdendo a participante desta Ata de Registro, a critério da **CONTRATANTE**, o direito de preferência.

7.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

7.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93

7.7. A **PROMITENTE FORNECEDORA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.

8. Cláusula Oitava – Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento do Material.

8.1. O compromisso de fornecimento estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Compra da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s) as respectivas **PROMITENTES FORNECEDORAS** de cada lote licitado.

8.2. Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessário.

8.3. Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.4. A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.5. Os produtos serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do produto com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).
8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da **PROMITENTE FORNECEDORA** pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto entregue.
8.7. Correrá por conta da **PROMITENTE FORNECEDORA** toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
8.8. A detentora do Registro de Preços é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

9. Cláusula Nona – Reajustamento e Revisão

9.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, do Decreto Municipal nº 15.499/2013 e disposições previstas no Edital.
9.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
9.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
a) convocar a fornecedora, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, através do Órgão Gerenciador, poderá:
a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento do produto;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
9.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
9.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento

formal da empresa CONTRATADA e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

9.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

9.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no **Item 18 das Disposições Gerais** deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

10. Cláusula Décima - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

10.1. Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **PROMITENTE FORNECEDORA** de total responsabilidade na execução do contrato.

10.1.1. Competirá a **CONTRATANTE** do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

d) Promover, com a presença da **PROMITENTE FORNECEDORA** a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

f) Fiscalizar a obrigação da **PROMITENTE FORNECEDORA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da **PROMITENTE FORNECEDORA**, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da referida PROMITENTE FORNECEDORA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) Solicitar da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

10.3. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de produto em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

10.4. A **PROMITENTE FORNECEDORA** se comprometerá a atender com presteza

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA

10.5. Em caso de divergência entre a Nota de Compra e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

11. Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades

11.1. A **PROMITENTE FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando

a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento;

b) Não retirar a respectiva nota de Compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;

c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a **PROMITENTE FORNECEDORA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

11.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da **PROMITENTE FORNECEDORA** faltosa.

11.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **PROMITENTE FORNECEDORA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

11.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **PROMITENTE FORNECEDORA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

11.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **PROMITENTE FORNECEDORA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Rescisão

12.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, nas seguintes hipóteses:

a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3. Antes da suspensão ou cancelamento, a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

No caso de tornar-se ignorado ou incerto o endereço da **PROMITENTE FORNECEDORA**, a comunicação será feita mediante publicação no link **http://www.pmvc.org.br**, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

12.4. A PROMITENTE FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

13. Cláusula Décima terceira – Vinculação ao Edital de Licitação

13.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços, com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos

14. Cláusula Décima Quarta – Validade da ATA

A validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir de 31/07/2019 tendo validade até 31/07/2020, não podendo ser prorrogada.

15. Cláusula Décima Quinta - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso de Fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Vitória da Conquista - BA, 31 de Julho de 2019

OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MED.

HOSP. E ODONT. IMP. E EXP. LTDA

Felipe Oliveira Bittencourt
Diretor Geral - Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista – FSVC

Diogo Gomes de Azevedo Feitosa
Diretor Administrativo/Financeiro - Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

Testemunhas:

TERMO DE ENCERRAMENTO

TERMO DE ENCERRAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº173/2018 SMS

Vitória da Conquista (BA), 30 de julho de 2019.
TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2018 SMS

PROCESSO LICITATÓRIO: *PREGÃO ELETRONICO (SRP) 043/2018 SMS*
FORNECEDOR: RIBEIRO E REIS LTDA
OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA HIGIENIZAÇÃO DE PEÇAS HOSPITALARES, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA. Vigência da ata: 30 de junho de 2018 a 30 de junho de 2019. Publicação: 30/07/2018

1ª Publicação trimestral: 30/10/2018
2ª Publicação trimestral: ----------
3ª Publicação trimestral: ----------
4ª Publicação trimestral: 04/07/2019

Valor registrado: R$ 256.178,00
Valor contratado: R$ 24.190,00

Cláudio Correia da Costa
Coord. de Apoio Téc. Administrativo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

TERMO DE ENCERRAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº169/2018 SMS

Vitória da Conquista (BA), 30 de julho de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº169/2018 SMS

PROCESSO LICITATÓRIO: *PREGÃO ELETRONICO (SRP) 029/2018 SMS*
FORNECEDOR: RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INFANTIL E ADULTO, UNIDADE DO CAPS AD 3 E SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.
Vigência da ata: 30 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019.
Publicação: 30/07/2018

1ª Publicação trimestral: 30/10/2018
2ª Publicação trimestral: 28/01/2019
3ª Publicação trimestral: ----------
4ª Publicação trimestral: 04/07/219

Valor registrado: R$ 3.748,98
Valor contratado: R$ 0,00

Cláudio Correia da Costa
Coord. de Apoio Téc. Administrativo.

TERMO DE ENCERRAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº171/2018 SMS

Vitória da Conquista (BA), 31 de julho de 2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº171/2018 SMS

PROCESSO LICITATÓRIO: *PREGÃO ELETRONICO (SRP) 029/2018 SMS*
FORNECEDOR: INFOPLEM INFORMÁTICA LTDA
OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S), OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INFANTIL E ADULTO, UNIDADE DO CAPS AD 3 E SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA,.
Vigência da ata: 30 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019.
Publicação: 31/07/2018

1ª Publicação trimestral: 30/10/2018
2ª Publicação trimestral: ----------
3ª Publicação trimestral: ----------
4ª Publicação trimestral: 04/07/2019

Valor registrado: R$ 1.185,00
Valor contratado: R$ 0,00

Cláudio Correia da Costa
Coord. de Apoio Téc. Administrativo.

TERMO DE ENCERRAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2018 SMS

Vitória da Conquista (BA), 30 de julho de 2019.
TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº154/2018 SMS

PROCESSO LICITATÓRIO: *PREGÃO ELETRONICO (SRP) 020/2018 SMS*
FORNECEDOR: INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI
OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE COSMÉTICOS PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO AOS MANDADOS JUDICIAIS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA.
Vigência da ata: 16 de julho de 2018 a 16 de julho de 2019.
Publicação: 16/07/2018

1ª Publicação trimestral: 30/10/2018
2ª Publicação trimestral: 17/01/2019
3ª Publicação trimestral: 09/04/2019
4ª Publicação trimestral: 09/07/2019

Valor registrado: R$ 3.748,98
Valor contratado: R$ 0,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Cláudio Correia da Costa
Coord. de Apoio Téc. Administrativo.

TERMO DE ENCERRAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº150/2018 SMS

Vitória da Conquista (BA), 30 de julho de 2019.
TERMO DE ENCERRAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº150/2018 SMS

PROCESSO LICITATÓRIO: *PREGÃO ELETRONICO (SRP) 035/2018 SMS*
FORNECEDOR: LEANDRO SANTOS DA SILVA ODONTOLÓGICOS
OBJETO*:* REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA – DAB, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA.
Vigência da ata: 30 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019.
Publicação: 30/07/2018

1ª Publicação trimestral: 30/10/2018
2ª Publicação trimestral: 28/01/2019
3ª Publicação trimestral: ----------
4ª Publicação trimestral: 09/07/2019

Valor registrado: R$ 212.529,90
Valor contratado: R$ 0,00

Cláudio Correia da Costa
Coord. de Apoio Téc. Administrativo.

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019 - CMVC

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nomeada pelo Decreto 2633/2019, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Objeto: Contratação de empresa para realização de Palestra sobre Liderança e Comunicação de duração de 1h (uma hora), para os parlamentares, bem como o serviço de mentoria, com carga horária de 15h (quinze horas).

FAVORECIDO: CARRERA E MELO LTDA
CNPJ: 09.912.241/0001-81
ENDEREÇO: Pç Tancredo Neves, 45, Andar 2 Sala 206, Galeria Itambiá, Centro - Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.015-905.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.9.0.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

Vitória da Conquista, 31 de julho de 2019.

Jussiara F. Lopes
Presidente da Comissão P. de Licitação
Decreto 2633/2019

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO - CMVC

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 011/2019

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

Objeto: Contratação de empresa para realização de Palestra sobre Liderança e Comunicação de duração de 1h (uma hora), para os parlamentares, bem como o serviço de mentoria, com carga horária de 15h (quinze horas).

CONTRATADA: CARRERA E MELO LTDA
CNPJ: 09.912.241/0001-81
ENDEREÇO: Pç Tancredo Neves, 45, Andar 2 Sala 206, Galeria Itambiá, Centro - Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.015-905.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.9.0.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Vitória da Conquista, Estado da Bahia, 31 de julho de 2019.

Luciano Gomes Lisboa
Presidente
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO-ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 -PP SRP 016/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESEVOLVIMENTO RURAL – SEMAGRI
Processo Administrativo nº 40.434/2019

O presente processo de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019 - EMURC, EM PROCESSO LICITATÓRIO REALIZADO PELA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC ,** referente ao Registro de Preço para elaboração de registro de preços com vistas a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços com equipamentos diversos (retroescavadeira, rolo compactador, tandem vibratório, rolo compactador de pneu, rolo compactador kit liso, pé de carneiro, trator de esteira e de pneu, pá carregadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica e máquina fresadora de asfalto) com motorista/operador e combustível, objetivando o atendimento das demandas em obras diversas como terraplanagem, pavimentação asfática, patrolamento de vias sem pavimentação, recomposição de pavimentação asfática (tapa buraco), entre outros, junto à Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC. Ata com vigência de 12 meses, conforme **PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 016/2018-EMURC**, a fim de que seja ratificado. Informamos ainda que os estágios exigidos pela legislação vigente do processo licitatório em comento, foram aferidos pela **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**. O Munícipio de Vitória da Conquista por meio do presente processo de Adesão, torna público a prestação de serviços dos itens a seguir relacionados da empresa, **AQUIDABAN LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP,** inscrito no **CNPJ, n° 01.418.913/0001-95** com os respectivos valores de contrato(s). Ademais, a contratação em comento far-se-á nos termos do Decreto Federal n° 15499/2013, devendo a Unidade Requisitante observar o disposto no art. 22, §6° do referido decreto.

Epresa	**AQUIDABAN LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Contratada ITEM	Quantidade em horas	Valor Unitário em R$	VALOR TOTAL R$
Trator de esteira tipo D6 Tork com escarifador (demais especificações conforme o item 17.1 do do pregão acima mencionado)	750	228,00	171.000,00
Trator agrícola traçado com escarificador (demais especificações conforme o item 20.1 do pregão acima mencionado).	750	108,66	81.495,00
VALOR TOTAL			**252.495,00**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, 01 de agosto de 2019.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 023/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMAGRI
RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Senhor Secretário,

Encaminhamos a V. Excia, o presente processo de Licitação, que teve como objetivo: **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS RURAIS, COORDENAÇÃO DE FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR E COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA, VINCULADAS À SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, COM ENTREGA GRADATIVA. COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL OU FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - ROYALTIES, ATA COM VIGÊNCIA DE 12 MESES.", conforme licitação modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 023/2019,** a fim de que o mesmo seja Homologado. Informamos ainda que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, opinamos pelo (a) (s) empresa(s) ou Sr.(a)(s) relacionado(s) abaixo, com respectivos valores de contrato(s):

Pregão Eletrônico SRP 023/2019	Data do certame: **09/05/2019**	Valor Total Arrematado: **R$ 137.579,89**	
Lote:	**Empresa Arrematante**	**Valor Arrematado R$**	**Situação do Lote**
01	MARIA ELZA NERES SOUSA BARRETO EIRELLI CNPJ: 26.812.143/0001-91	124.999,95	**ARREMATADO**
02	RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS LIMPEZA LTDA EPP CNPJ: 05.959.255/0001-08	12.579,94	**ARREMATADO**

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – BA, 16 de julho de 2019

Adson Santos Carvalho
Membro Equipe de Apoio

Lara Betânia Lélis Oliveira
Pregoeira

Sandra Regina Soares de Carvalho

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Representante do Comprador

Homologo,

_____
Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912398458/2016

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITORIA DA CONQUISTA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**		
CNPJ/MF: 14.239.578/0001-00	Inscrição Estadual: ISENTO	
SIGLA/Nome resumido: Município de Vitória da Conquista Pref Gab do Prefeito	Ramo de Atividade:Administração pública em geral	
Endereço: Praça Joaquim Correia, 55, Centro		
Cidade: Vitória da Conquista	UF: Bahia	CEP: 45000-600
Telefone: (75) 3424-8505	FAX:	
Endereço Eletrônico: gabinetedoprefeito@pmvc.ba.gov.br		
Nome do Representante Legal: **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**		
Cargo/Função: Prefeito	RG: 00.681.076-41-SSP/BA	CPF: 069.669.265-15

CONTRATADA:

ECT - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.	
Nome da Superintendência Estadual: BAHIA	CNPJ/MF: 34.028.316/0005-37

Endereço: Avenida Paulo VI, 190, 4º Andar, Pituba		
Cidade: Salvador	UF: Bahia	CEP: 41810-900
Telefone: (71) 3346.2248/2254/2264/2266/2267	FAX:	
Endereço Eletrônico: *demandacomercialba@correios.com.br*		
Representante Legal 1: **DIONÍSIO CHAGAS CARDOSO**		
RG: 173344976-SSP/BA	CPF: 327.192.725-15	
Representante Legal 2: **DEBORA COSTA DE SOUZA**		
RG: 907481400-SSP/BA	CPF: 013.552.455-59	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, e Processo nº , o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912398458, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 11/08/2019 até 11/08/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$700.000,00 (setecentos mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
Elemento de Despesa:33.90.39
Projeto/Atividade/Programa de Trabalho:2029/2034.13.00.94.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Documento assinado eletronicamente por HERZEM GUSMÃO PEREIRA, Usuário Externo, em 24/07/2019, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Debora Costa de Souza, Chefe de Secao - G3, em 24/07/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por Dionisio Chagas Cardoso, Gerente, em 25/07/2019, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 8572722 e o código CRC 139F911F.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017 SMS

A Coordenação de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 188/2017 SMS. Motivo: Erro material. Data da Circulação: Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, páginas 54 a 56 da Edição 2.418 de 29 de julho de 2019.

Vitória da Conquista, Bahia, 30 de julho de 2019.

Henrique Lima de Souza
Coord. de Contratos

CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 014-27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 014-27/2019

CONTRATADO: ORLANDO GUIMARÃES CHAVES - ME. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2018, e Ata de Registro de Preços nº 181/2018 (SEMAGRI) e Processo Administrativo nº

174.331/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, que tem por finalidade a distribuição de água potável, para atender as necessidades das comunidades dos Distritos e povoados da Zona Rural do Município de Vitória da Conquista, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI. Atividade: 2.053. Elemento: 33.90.39.00. **Vigência do contrato**: 17/07/2019 a 16/01/2020 **Valor total do contrato R$ 309.960,00** (trezentos e nove mil e novecentos e sessenta reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 015-27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 015-27/2019

CONTRATADO: SAMPAIO TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2018, e Ata de Registro de Preços nº 182/2018 (SEMAGRI) e Processo Administrativo nº 174.331/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, que tem por finalidade a distribuição de água potável, para atender as necessidades das comunidades dos Distritos e povoados da Zona Rural do Município de Vitória da Conquista, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI. Atividade: 2.053. Elemento: 33.90.39.00. **Vigência do contrato**: 17/07/2019 a 16/01/2020 **Valor total do contrato R$ 294.840,00** (duzentos e noventa e quatro mil oitocentos e quarenta reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 016-27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 016-27/2019

CONTRATADO: LF OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico (SRP) nº 059/2018, e Ata de Registro de Preços nº 184/2018 (SEMAGRI) e Processo Administrativo nº 174.331/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01 (um) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, que tem por finalidade a distribuição de água potável, para atender as necessidades das comunidades dos Distritos e povoados da Zona Rural do Município de Vitória da Conquista, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI. Atividade: 2.053. Elemento: 33.90.39.00. **Vigência do contrato**:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

17/07/2019 a 16/01/2020 **Valor total do contrato R$ 77.760,00** (setenta e sete mil setecentos e sessenta reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 017-27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 017-27/2019

CONTRATADO: JOSÉ WILLIA SILVA FONSECA – EPP. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Eletrônico nº 008/2019 e Ata de Registro de Preços nº 075/2019, Processo ADM: 42.895/2018. OBJETO DO CONTRATO: Referente aquisição de material permanente diversificado (bombeadores), para serem utilizados na manutenção, conservação e adequação dos sistemas simplificados de água e outros, que abastecem distritos e povoados do Município de Vitória da Conquista**,** junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI. Atividade: 2.053. Elemento: 44.90.52.00. **Vigência do contrato**: 19/07/2019 a 31/12/2019. **Valor total do contrato**: **R$ 23.477,00** (vinte e três mil quatrocentos e setenta e sete reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

RESUMO DO CONTRATO Nº 018-27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CNPJ 14.239.578/0001-00
RESUMO DO CONTRATO nº 018-27/2019

CONTRATADO: AQUIDABAN LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. Pregão Presencial (SRP) n.º 016/2018 e adesão à Ata de Registro de Preços n.º 016/2019 (EMURC), e Processo Administrativo n.º 057/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM 01(UM) TRATOR DE ESTEIRA TIPO D6 E 01(UM) TRATOR AGRÍCOLA, AMBOS COM COMBUSTÍVEL, REMUNERAÇÃO DO OPERADOR, ENCARGOS E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS, MANUTENÇÃO E REPAROS**,** que serão utilizados nos serviços de manutenção e conservação de estradas da zona rural, como também aração e roçagem, do Município de Vitória da Conquista e outras atividades que surgirem, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEMAGRI Atividade: 2.052. Elemento: 33.90.39.00. **Vigência do contrato**: 01/08/2019 a 31/07/2020. **Valor total do contrato**: R$ **807.984,00** (oitocentos e sete mil e novecentos e oitenta e quatro reais). Herzem Gusmão Pereira - Prefeito.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CHAMADA PÚBLICA

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2019-SMED

Município de Vitória da Conquista - BA, torna público que fará realizar as 09:00 no dia 27/08/2019, na Sala do Conselho Municipal de Educação-SMED , situada na Rua, Siqueira Campos, 1842- Vila Emurc- Bairro Candeias- Vitória da Conquista – Bahia, Chamada Pública, para credenciamento e habilitação no fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender à Rede Municipal de Ensino, Creches Municipais e Filantrópicas, com vistas ao cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNE. O edital completo encontra-se no site www.pmvc.ba.gov.br. no link “Processos Licitatórios”. A Chamada Pública será realizada em sessão pública no endereço acima. Informações: Sérgio Nascimento Santos – Comissão Permanente de Licitação, Fone: (77) 3429-7785 / 3429-7767.

Esmeraldino Correia Santos
Secretário de Educação
Publique-se.

INTIMAÇÃO E CITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSC MUNICIPAL 50.380-0

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 50.380-0
CNPJ: 12.211.674/0001-14
CONTRIBUINTE: CURATIVA- CLINICA DE ATENDIMENTO A LESÕES CUTANEAS LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA OTÁVIO SANTOS, Nº 58, RECREIO

O Município de Vitória da Conquista, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN),vem por meio desta, informar que consta em nosso Sistema a existência de débitos oriundos do não pagamento de tributos municipais.
Com o intuito de solucionarmos a questão, convidamos o contribuinte para se fazer presente na sede da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), localizada à Praça Joaquim Correia, 55 – Centro , neste município , para a ciência do crédito tributário (ISSQN), lançado por meio do auto de infração nº 15/2019, conforme artigos 37, 118, 119, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 135, 136 e 140 da Lei 1.259/04, tendo em vista a não localização do contribuinte no seu domicilio tributário, por meio

de diligências implementadas pela (SEFIN).

Atenciosamente,

Joenário Amado Silva Júnior
Auditor Fiscal
Matricula – 24312-7

Regis Barreto Cortes
Gerente de Fiscalização
Matricula – 02307-2

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSC MUNICIPAL 40.337-7

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 40.337-7
CNPJ: 00.212.542/0001-28
CONTRIBUINTE: GRÁFICA HUBER
ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, Nº 260, CENTRO

O Município de Vitória da Conquista, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), vem por meio desta, informar que consta em nosso Sistema a existência de débitos oriundos do não pagamento de tributos municipais.
Com o intuito de solucionarmos a questão, convidamos o contribuinte para se fazer presente na sede da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), localizada à Praça Joaquim Correia, 55 – Centro , neste município , para a ciência do crédito tributário (ISSQN), lançado por meio do auto de infração nº 211/2018, conforme artigos 37, 118, 119, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 135, 136 e 140 da Lei 1.259/04, tendo em vista a não localização do contribuinte no seu domicilio tributário, por meio de diligências implementadas pela (SEFIN).

Atenciosamente,

Joenário Amado Silva Júnior
Auditor Fiscal
Matricula – 24312-7

Regis Barreto Cortes
Gerente de Fiscalização
Matricula – 02307-2

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO INSC MUNICIPAL 21.129-0

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21.129-0
CNPJ: 42.389.437/0001-09
CONTRIBUINTE: WCJ ASSESSORIA ADMIN REP COML LTDA
ENDEREÇO: TRV ZULMIRO NUNES, nº 15 SL /201, CENTRO, VITORIA DA CONQUISTA-BA

O Município de Vitória da Conquista, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), vem por meio desta, informar que consta em nosso Sistema a existência de débitos oriundos do não pagamento de tributos municipais.

Com o intuito de solucionarmos a questão, convidamos o contribuinte para se fazer presente na sede da Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária (SEFIN), localizada à Praça Joaquim Correia, 55 – Centro , neste município , para a ciência do crédito tributário (ISSQN), lançado por meio do auto de infração nº 0014/2019, conforme artigos 37, 118, 119, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 135, 136 e 140 da Lei 1.259/04, tendo em vista a não localização do contribuinte no seu domicilio tributário, por meio de diligências implementadas pela (SEFIN).

Atenciosamente,

Joenário Amado Silva Júnior
Auditor Fiscal
Matricula – 24312-7

Regis Barreto Cortes
Gerente de Fiscalização
Matricula – 02307-2

PORTARIA

PORTARIA Nº 1692/2019

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.847/2018**,** expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da

família do (a) servidor (a) **UIDIMA ALVES DE OLIVEIRA GOMES,** matrícula 35975, período de **10/07/19 a 17/07/19**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **10/07/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 26 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

PORTARIA Nº 1693/2019

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 18.847/2018**,** expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família do (a) servidor (a) **SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS SILVA,** matrícula 179499, período de **17/07/19 a 31/07/19**, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia **17/07/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, 26 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração
(Interino)

PORTARIA Nº. 070, DE 30 JULHO DE 2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 64, §§ 1º a 4º, LDO/2018, Lei Municipal nº 2.244, de 25 de setembro de 2018, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 19.126, de 10 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2019, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R$ 380.035,27 (trezentos e oitenta mil e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 30 de julho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Vitória da Conquista, 30 de julho de 2019.

Maria Tereza Nogueira Cardoso
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº. 070, DE 30 DE JULHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

ORGAO:	**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2402 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	**24002402.1236100502.024- FUNDEB - FUNDAMENTAL**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1°)	(Art. 1°)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R$)	REDUÇÃO (R$)
3.3.90	46.00	19	380.035,27	
3.3.90	30.00	19		7.531,35
3.3.90	36.00	19		22.122,97
3.3.90	39.00	19		350.380,95
TOTAL DA AÇÃO			380.035,27	380.035,27
TOTAL DO ÓRGÃO			380.035,27	380.035,27

Maria Tereza Nogueira Cardoso
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº. 071, DE 30 JULHO DE 2019

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 64, §§ 1º a 4º, LDO/2018, Lei Municipal nº 2.244, de 25 de setembro de 2018, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 19.126, de 10 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2019, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 30 de julho de 2019.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Vitória da Conquista, 30 de julho de 2019.

Maria Tereza Nogueira Cardoso
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº. 071, DE 30 DE JULHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

ORGAO:	**2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**2402 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	**24002402.1236500512.025 - FUNDEB - INFANTIL**			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			**(Art. 1°)**	**(Art. 1°)**
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**REFORÇO (R$)**	**REDUÇÃO (R$)**
3.3.90	**46.00**	**19**	**44.000,00**	
3.3.90	**39.00**	**19**		**44.000,00**
TOTAL DA AÇÃO			**44.000,00**	**44.000,00**
TOTAL DO ÓRGÃO			**44.000,00**	**44.000,00**

Maria Tereza Nogueira Cardoso
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA SEMAD Nº 1.674, DE 25 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA

CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 708/2019-PAD da Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2019**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 1.224/2019, por mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD Nº 1.675, DE 25 DE JULHO DE 2019

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 709/2019-PAD da Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2019**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 1.225/2019, por mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD Nº 1.676, DE 25 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 728/2019 - PAD da Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 086/2017**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 1.590/2017, por mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD Nº 1.677, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O

RITO SUMÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.º 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 729/2019 - PAD pela Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 087/2017**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 1.688/2017, por mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD Nº 1.678, DE 25 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO SUMÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 710/2019-PAD da Comissão n.º 07 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 023/2019**, sob o rito sumário, instaurado através da Portaria n.º 1.226/2019, por

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

mais 15 (quinze) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 170, § 5º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.680, DE 26 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 649/2019-PAD da Comissão n.º 04 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa Investigatória nº 010/2019,** instaurada através da Portaria n.º 586, de 15 de março de 2019 e publicada no Diário Eletrônico do Município em 21 de março de 2019, por mais 30 (trinta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 167, §3º da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de junho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA SEMAD N.º 1.681, DE 26 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 742/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 053/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.088/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.682, DE 26 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º

737/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.087/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.683, DE 26 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 736/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 047/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.086/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.684, DE 26 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 735/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 045/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.084/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de julho 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.685, DE 26 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA

CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 734/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 044/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.082/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.686, DE 26 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 733/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 040/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.078/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.687, DE 26 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 732/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 039/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.077/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.688, DE 26 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 731/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 110/2016**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.633/2016, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.689, DE 26 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 730/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

nº 108/2016, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.631/2016, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.690, DE 26 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 745/2019-PAD da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa Investigatória nº 037/2019,** instaurada através da Portaria n.º 1.448, de 28 de junho de 2019 e publicada no Diário Eletrônico do Município em 28 de junho de 2019, por mais 30 (trinta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 167, §3º da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 26 de junho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.694, DE 29 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 738/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.090/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.695, DE 29 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 739/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.091/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.696, DE 29 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 740/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 051/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.092/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.697, DE 29 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 741/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.093/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.698, DE 29 DE JULHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**,** no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CONSIDERANDO a denúncia, em tese, de irregularidades cometidas por. E. C. de O., que exercia a função temporária de motorista, em 18 de abril de 2018, e foi flagrado, em horário de trabalho em ato libidinoso com menor de 18 anos, dentro de veículo a serviço do município, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 231/2018, expedida pelo Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Edgard Novaes Nonato Neto e documentos anexos;

CONSIDERANDO que tal fato contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, na forma dos arts. 158 e 167 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar, a denúncia, em tese, de irregularidades cometidas por. E. C. de O., que exercia a função temporária de motorista, em 18 de abril de 2018, e foi flagrado, em horário de trabalho em ato libidinoso com menor de 18 anos, dentro de veículo a serviço do município, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 231/2018, expedida pelo Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Edgard Novaes Nonato Neto e documentos anexos;

Art. 2º - Nomear os servidores ANAPAULA COSTA RAMIRES DE OLIVEIRA, ZARA GONÇALVES DE BRITO e EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, para formarem, sob a presidência da primeira, a comissão sindicante para apuração dos fatos constantes da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 186 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.699, DE 29 DE JULHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**,** no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia, em tese, de irregularidades ocorridas na manutenção da cobertura das instalações do prédio público localizado na Praça Sá Barreto nº43, centro, neste município, utilizado pelo Tiro de Guerra 06-006, que ocasionaram sua ruptura e desabamento, em 28/06/2018, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº149/2019, expedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, Sr. José Antônio de Jesus Vieira, e documentos anexos;

CONSIDERANDO que tal fato contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, na forma dos arts. 158 e 167 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar a denúncia, em tese, de irregularidades ocorridas na manutenção da cobertura das instalações do prédio público localizado na Praça Sá Barreto nº43, centro, neste município, utilizado pelo Tiro de Guerra 06-006, que ocasionaram sua ruptura e desabamento, em 28/06/2018, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº149/2019, expedida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, Sr. José Antônio de Jesus Vieira, e documentos anexos;

Art. 2º - Nomear os servidores ANAPAULA COSTA RAMIRES DE OLIVEIRA, ZARA GONÇALVES DE BRITO e EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, para formarem, sob a presidência da primeira, a comissão sindicante para apuração dos fatos constantes da denúncia;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 186 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.700, DE 29 DE JULHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**,** no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia, em tese, de irregularidades ocorridas com a divulgação, pela servidora pública municipal C. B., de informações privilegiadas acerca de fato ocorrido em 26 de novembro de 2017 no CEMAE, envolvendo servidor público municipal e uma adolescente, consoante informações contidas na manifestação nº 425780, de 28 de novembro de 2017, registrada Ouvidoria Geral do Município, e documentos anexos;

CONSIDERANDO que tal fato contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, na forma dos arts. 158 e 167 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar a denúncia, em tese, de irregularidades ocorridas com a divulgação, pela servidora pública municipal C. B., de informações privilegiadas acerca de fato ocorrido em 26 de novembro de 2017 no CEMAE, envolvendo servidor público municipal e uma adolescente, consoante informações contidas na manifestação nº 425780, de 28 de novembro de 2017, registrada Ouvidoria Geral do Município, e documentos anexos;

Art. 2º - Nomear os servidores ANAPAULA COSTA RAMIRES DE OLIVEIRA, ZARA GONÇALVES DE BRITO e EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, para formarem, sob a presidência da primeira, a comissão sindicante para apuração dos fatos constantes da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 186 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.701, DE 29 DE JULHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**,** no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia, em tese, irregularidades relacionadas à conduta da servidora M. A. S., matrícula 30-5173-3, que no dia 16 de novembro de 2018 agrediu verbalmente colegas de trabalho, em veículo a serviço do município, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº513/2018, da Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª Maria de Lourdes de Oliveira Mendes e documentos anexos;

CONSIDERANDO que tal fato contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, na forma dos arts. 158 e 167 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar, a denúncia, em tese, irregularidades relacionadas à conduta da servidora M. A. S., matrícula 30-5173-3, que no dia 16 de novembro de 2018 agrediu verbalmente colegas de trabalho, em veículo a serviço do município, consoante informações contidas na Comunicação Interna nº513/2018, da Coordenadora de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª Maria de Lourdes de Oliveira Mendes e documentos anexos;

Art. 2º - Nomear os servidores ANAPAULA COSTA RAMIRES DE OLIVEIRA, ZARA GONÇALVES DE BRITO e EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, para formarem, sob a presidência da primeira, a comissão sindicante para apuração dos fatos constantes da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 186 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.902/2013.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.702, DE 29 DE JULHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**,** no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia, em tese, de dano ao patrimônio público municipal, em virtude de arrombamento e furto ocorridos em 08 de setembro de 2017, em depósitos municipais dos bairros Guarani e Sumaré, com possível participação do servidor público municipal I.O.N., matrícula 07-14480-6, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 414/2017, expedida pelo Coordenador de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Sr. Joaquim Ernesto Vieira Santos e documentos anexos;

CONSIDERANDO que tal fato contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, na forma dos arts. 158 e 167 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar, a denúncia, em tese, de dano ao patrimônio público municipal, em virtude de arrombamento e furto ocorridos em 08 de setembro de 2017, em depósitos municipais dos bairros Guarani e Sumaré, com possível participação do servidor público municipal I.O.N., matrícula 07-14480-6, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 414/2017, expedida pelo Coordenador de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Sr. Joaquim Ernesto Vieira Santos e documentos anexos;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 2º - Nomear os servidores ANAPAULA COSTA RAMIRES DE OLIVEIRA, ZARA GONÇALVES DE BRITO e EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, para formarem, sob a presidência da primeira, a comissão sindicante para apuração dos fatos constantes da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 186 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.703, DE 29 DE JULHO DE 2019.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia**,** no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a denúncia, em tese, de irregularidade relacionada a agressões ocorridas em 19 de dezembro de 2017 pela servidora pública municipal M.G., matrícula 30-155481, em face de G.F.P. nas dependências da Escola Municipal Rui Barbosa, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 088/2018, expedida pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Selma Maria de Oliveira Silva e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

documentos anexos;

CONSIDERANDO que tal fato contraria o interesse público, bem como as legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa, na forma dos arts. 158 e 167 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar, a denúncia, em tese, de irregularidade relacionada a agressões ocorridas em 19 de dezembro de 2017 pela servidora pública municipal M.G., matrícula 30-155481, em face de G.F.P. nas dependências da Escola Municipal Rui Barbosa, consoante informações contidas na Comunicação Interna n.º 088/2018, expedida pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Selma Maria de Oliveira Silva e documentos anexos;

Art. 2º - Nomear os servidores ANAPAULA COSTA RAMIRES DE OLIVEIRA, ZARA GONÇALVES DE BRITO e EDIMÁRIO FREITAS DE ANDRADE JÚNIOR, lotados respectivamente na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município, para formarem, sob a presidência da primeira, a comissão sindicante para apuração dos fatos constantes da denúncia;

Art. 3º - Garantir autonomia à comissão designada, conforme o art. 186 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, para apurar tanto a conduta já denunciada, quanto eventuais irregularidades conexas verificadas no curso do procedimento.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar 01 (um) assessor jurídico e 01 (um) estagiário de Direito à Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, para a conclusão da Sindicância Administrativa, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA SEMAD Nº 1.718, DE 30 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 767/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 814/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 30 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD Nº 1.719, DE 30 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 768/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 846/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 30 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.720, DE 30 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 769/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 848/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 30 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.721, DE 30 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 770/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.043/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 30 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.722, DE 30 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA

CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada através da Comunicação Interna n.º 771/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 046/2017**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 1.085/2017, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 30 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.723, DE 30 DE JULHO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, SOB O RITO ORDINÁRIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87, 1.270/04 e 1.786/2011, e o Decreto n.º 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 772/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do **Processo Administrativo Disciplinar nº 050/2016**, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria n.º 723/2016, por mais 60 (sessenta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 30 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA SEMAD N.º 1.724, DE 30 DE JULHO DE 2019.

PRORROGAR O PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Municipais, n.ºs 421/87 e 1.270/04, e o Decreto n.º 18.847/2018 expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio da Comunicação Interna n.º 773/2019-PAD da Comissão n.º 06 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa nº 057/2017**, instaurada através da Portaria nº 1.202/2017, por mais 30 (trinta) dias, pois as circunstâncias exigem a dilação do prazo, nos termos do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013;

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 30 de julho de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KAIRAN ROCHA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO

PORTARIA Nº 1667/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três) meses ao (á) servidor (a) **MARIA DE FATIMA SILVA SANTOS , MAT. 3347-0,** pelo período de 22/07/2019 a 19/10/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 22 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1668/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **DEUSDETE MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR, MAT. 11038-0,** pelo período de 22/07/2019 a 20/08/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 22 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 1679/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **MARIA CLEONICE CARDOSO OLIVEIRA, MAT. 19502-5,** pelo período de 25/07/2019 a 23/08/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 25 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1691/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **PURCINA CAMPOS SOARES DOS SANTOS, MAT. 14052-5,** pelo período de 01/08/2019 a 30/08/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de Agosto de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1704/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **GILNUBIA LIMA DIAS, MAT. 14256-0,** pelo período de 29/07/2019 a 27/08/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1705/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 02 (dois) meses ao (á) servidor (a) **FABIANA DOS SANTOS GODOY, MAT. 3304-2,** pelo período de 29/07/2019 a 27/09/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1706/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **LUCIA CRISTINA AQUINO CONCEIÇÃO, MAT. 15860-0,** pelo período de 29/07/2019 a 27/08/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1707/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **BETANIA ALVES DOS SANTOS DIAS, MAT. 19970-8,** pelo período de 29/07/2019 a 27/08/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1708/2019

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto n° 18.847/2018, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 01 (um) mês ao (á) servidor (a) **MARILENE MENDES REIS, MAT. 7142-1,** pelo período de 30/07/2019 a 28/08/2019, nos termos do artigo 101 da Lei Complementar nº 1-786/2011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 30 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1749/2019

Autoriza cessão de servidor de provimento efetivo à Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e os Decretos n° 18.847/2018 e nº 19.433/2019, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 1.786, de 16 de dezembro de 2011;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão do(a) servidor(a) público(a) **CARLOS ALBERTO COSTA LIMA, matrícula nº 1357-0**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, para que este(a) exerça atividades compatíveis com as suas funções.

Art. 2º - A cessão do(a) servidor(a), indicada no art. 1º, irá viger até 01 de agosto de 2020.

Art. 3º - O ônus da remuneração do(a) servidor(a) ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 01 de agosto de 2019.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Kairan Rocha Figueiredo
Secretário Municipal de Administração

DECRETO

DECRETO N.º 19.650 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, **HÉLDER CARLOS SILVA DE SOUSA**, do cargo de coordenador da Coordenação de Educação Rural, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
01 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.651 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

Exoneração (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, **FLÁVIA ROCHA DE OLIVEIRA**, do cargo de gerente da Gerência Pedagógica Urbana, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SMED.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
01 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.652 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 1º Fica nomeada, **FLÁVIA ROCHA DE OLIVEIRA**, para o cargo de coordenadora da Coordenação de Educação Rural, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SMED, remunerado pelo símbolo CC-III.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
01 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.653 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeação (Faz).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786, de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, **VIVIANE SANTOS MOREIRA SOUZA**, para o cargo de gerente da Gerência Pedagógica Urbana, cargo de provimento comissionado pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SMED, remunerado pelo símbolo CC-IV.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia,
01 de agosto de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 19.654 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Abre, no âmbito do poder Executivo Municipal, o crédito suplementar no valor de R$2.720.000,00 (dois milhões e setecentos e vinte mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei n° 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1°, inciso III, e devidamente autorizado pela Lei Municipal n°. 2.275 de 09 de janeiro de 2019, art. 8º, I, a.

DECRETA:

Art.1°. Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R*$2.720.000,00* (dois milhões e setecentos e vinte mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminada no anexo único deste Decreto.

Art. 2°. Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º ficam anuladas parcialmente no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no anexo único deste decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia
01 de agosto de 2019

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
2601	1030100812.037	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.1	0,00	1.800.000,00
2601	1030100812.037	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.1	0,00	300.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

2601	1030500872.041	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.1	0,00	520.000,00
2601	1030200822.042	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.1	0,00	100.000,00
2601	1030100812.037	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.1	700.000,00	0,00
2601	1030500872.041	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	14.1	150.000,00	0,00
2601	1030200822.042	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.1	1.570.000,00	0,00
2601	1030200822.042	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.1	300.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**2.720.000,00**	**2.720.000,00**

TOTAL GERAL R$ 2.720.000,00

DECRETO N.º 19.655 DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Abre, no âmbito do poder Executivo Municipal, o crédito suplementar no valor de R$ 387.800,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei n° 4.320/64, em seu art. 41, inciso I, art. 42 e 43, § 1°, inciso III, e devidamente autorizado pela Lei

Municipal n°. 2.275 de 09 de janeiro de 2019, art. 8º, I, a.

DECRETA:

Art.1°. Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito suplementar no valor de R$ 387.800,00 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais), destinados ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminada no anexo único deste Decreto.

Art. 2°. Para acorrer às despesas resultantes da abertura do crédito de que trata o art. 1º fica anulada parcialmente no mesmo Orçamento, a dotação indicada no anexo único deste decreto.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia
01 de agosto de 2019

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
2803	0830601212.087	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00	387.800,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				**387.800,00**	**0,00**

ÓRGÃO: 2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
2302	2884300422.017	3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por	00	0,00	387.800,00

		Contrato			
TOTAL DO ÓRGÃO				**0,00**	**387.800,00**

TOTAL GERAL R$ 387.800,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil